

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 063/2022

Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Operador de Máquinas.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para que haja a execução por determinado período dos serviços especiais de OPERADOR DE MÁQUINAS.

Art. 2.º - O (a) profissional a ser contratado (a) será em número de 01 (um) com o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, com carga horária de 40 horas semanais que deverá atender a titulação mínima exigida para desempenhar as funções.

Art. 3.º - A vigência da contratação será pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º - A remuneração do(a) profissional contratado(a), será de **R\$ 2.523,66 (dois mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e seis centavos)** equivalente ao padrão e nível correspondente ao cargo de Operador de Máquinas correndo as despesas decorrentes à conta da dotação orçamentária específica para estes cargos.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de junho de 2022.

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.06.2022.

Katia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento

ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NÍVEL BÁSICO

FAIXA: VI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: Operar máquinas rodoviárias agrícolas, equipamentos rodoviários e veículos em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplanagem nivelamento, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque, realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder ao transporte de aterros, efetuar ligeiros reparos quando necessário; providenciar o abastecimento de combustível água e lubrificantes nas máquinas sob responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; executar outras tarefas semelhantes.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto
- b) Habilitação e experiência comprovada em trabalhos com máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em geral.

REGIME DE TRABALHO:

- a) Período de 40 horas semanais

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 063/2022
DE 10 DE JUNHO DE 2022**

MENSAGEM

ASSUNTO: Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Operador de Máquina.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 7, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 063/2022 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O Projeto de Lei visa autorizar a contratação de excepcional interesse público de 01 (um) Operador de Máquina, primeiramente em razão da demanda de serviços da Secretaria Municipal de Obras e também visando substituir o servidor Abrelino Quadros dos Santos (concurado no cargo de Operador de Máquinas) que se aposentou conforme Portaria n.º 208/2018 em anexo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
ROBERTO GUARESCHI
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**